



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, de 3 de Junho de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 538/E442/VII/GPAL/2025, de 13 de Junho de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 16 de Junho de 2025:

1. O Governo da RAEM fixa e publica, nos termos da lei, os preços de venda das fracções de habitação económica, acompanhando de forma contínua os impactos das flutuações do mercado imobiliário sobre esses preços, procedendo ainda com prudência à revisão das condições de fixação dos preços das fracções de habitação económica.
2. O Governo da RAEM continua a recolher opiniões e sugestões dos diversos sectores da sociedade sobre a revisão e optimização das políticas de habitação, procedendo, em paralelo, à análise das candidaturas apresentadas e da venda de habitação económica. Simultaneamente, tendo em conta o desenvolvimento e as mudanças socioeconómicas, estão a ser realizados estudos de certos temas específicos, como a viabilidade da introdução do regime de permuta de habitação económica, de modo a conhecer, de forma científica, a situação de oferta e procura de habitação económica, servindo essa análise como referência para o planeamento futuro da oferta de habitação pública.
3. O Governo da RAEM apoia os residentes (incluindo os jovens) com diferentes níveis de rendimento e condições económicas na resolução dos seus problemas habitacionais, através de diferentes políticas de habitação pública. Nos termos da Lei da Habitação Económica, as fracções de habitação económica só podem ser



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

(譯本 Tradução)

afectas a arrendamento no âmbito da habitação social, não havendo condições para serem afectas a outras finalidades.

O Presidente do IH,  
Iam Lei Leng  
27 de Junho de 2025